



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG

### **LEI N.º 320 De 30 de setembro de 1991.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a apoiar os Festejos do Padroeiro do Município, abrindo crédito especial de até CR\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a apoiar os festejos do Padroeiro do Município a serem realizadas entre os dias 26 de setembro e 13 de outubro do corrente ano, podendo para tal despende até a importância de CR\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

**Art. 2º** - Para cobrir as despesas autorizadas no Art. 1º desta Lei, fica aberto pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas o crédito especial de CR\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) que terá como apoio o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

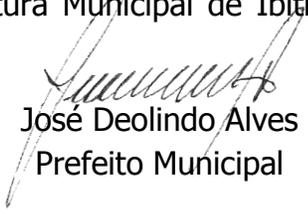
**Art. 3º** - Fica o Serviço de Contabilidade da Prefeitura autorizado a efetuar os lançamentos orçamentários e contábeis atinentes ao assunto.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 30 dias do mês de setembro de 1991.

  
José Deolindo Alves  
Prefeito Municipal